



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.343 de 19 de dezembro de 2024.

(1º Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal nº 31, de 03 de dezembro de 2024)

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 19 / 12 / 2024
Viam

Altera o Anexo I – Subvenções Sociais, da Lei Municipal nº 1.311, de 26 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura-MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”, alterado pela Lei nº 1.339, de 23 de outubro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração dos valores dos recursos orçamentários destinados à Associação Estudantil Planurense (ASSEP), constante do Anexo I – Subvenções Sociais, da Lei Municipal nº 1.311, de 26 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura-MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”, alterado pela Lei Municipal nº 1.339, de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Os valores dos recursos orçamentários constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.311/2023, destinados a subvenção social à Associação Estudantil Planurense (ASSEP), passa a ser de R\$ 1.949.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor anteriormente previsto na Lei nº 1.339/2024 que perfazia o valor de R\$ 1.817.500,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais), sendo que com o acréscimo previsto nesta lei, o valor destinado à subvenção à ASSEP passa a ser de R\$ 1.949.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o exercício de 2024.

Art. 3º Para fazer face ao aumento dos valores definidos no caput do artigo anterior, fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária 02.04.04.122.0021.2.900.33.50.43.00.

Parágrafo único. Será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado nesta lei, os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2024, na fonte de recursos destinados aos custeios das despesas.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura MG, 19 de dezembro de 2024

Antonio Luiz Botelho
ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal